



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano IX - Edição nº 01217 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2A33AC5700A3B300206B44C8291C45B2

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 102/2021 - NEDIDAS CONTRA COVID 19
- PORTARIAS Nº 368 E 371/2021 - REINTEGRA SONIMAR FLORES E CONCEDE FERIAS MARIA ILZA CORDEIRO.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 102, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19 no Município de Cândido Sales e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art.99, Inciso V, Art. 221, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação da situação atual e da contenção da disseminação do COVID-19 nos limites do Município de Cândido Sales – Bahia;

**CONSIDERANDO** que a Coordenação Epidemiológica do Município de Cândido Sales tem divulgado dados que demonstram um aumento considerável no número de casos ativos da doença, bem como a elevação do número de pessoas com síndrome respiratória;

**CONSIDERANDO** que o surgimento e disseminação da nova variante inspira cuidados sobre a sua transmissibilidade e gravidade;

**CONSIDERANDO** que profissionais de saúde estão sendo contaminados pelo coronavírus tendo até mesmo que serem internados em UTIs frente ao agravamento do caso;

**CONSIDERANDO** que a nas últimas 24H (vinte quatro horas) tivemos em nosso Município um óbito em decorrência da Covid-19;

**CONSIDERANDO** ainda que os recursos financeiros para manutenção do CENTRO DE REFERENCIA COVID-19 são inexistentes, ficando este estabelecimento de saúde mantido com recursos próprios do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por todos os cidadãos, inclusive os visitantes que estejam de passagem pela cidade.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único.** Os servidores públicos e os prestadores de serviços do Município de Cândido Sales que não estiverem fazendo uso da máscara de proteção facial receberão as sanções de acordo legislação aplicável;

**Art. 2º.** A utilização dos serviços públicos municipais fica condicionada ao uso da máscara de proteção facial, bem como apresentação do cartão vacinal contra covid-19 atualizado;

**Art. 3º.** Todos os servidores deverão apresentar nos seus respectivos setores o cartão vacinal contra o covid-19 atualizado;

**Art. 4º.** Todas as repartições públicas e privadas instaladas no Município de Cândido Sales-BA, deverão disponibilizar ao seus usuários e respectivos servidores álcool em gel ou líquido na concentração de 70%;

**Art. 5º.** A visitação social às unidades de saúde fica condicionada à apresentação do cartão vacinal contra o covid-19 atualizado;

**Art. 6º.** É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em todos os estabelecimentos comerciais do município;

**Art. 7º** A realização de festas particulares bem como os eventos com venda de ingressos, ficam condicionadas a expedição do protocolo de autorização pela Vigilância Sanitária do Município de Cândido Sales-BA.

**Parágrafo Único** – Constará no protocolo de que trata este artigo, todas as medidas preventivas que deverão ser adotadas pelos produtores do respectivo evento, equipe técnica, artistas e pelo público em geral, sendo que o não cumprimento das mesmas ensejará em sanções legais cabíveis aos produtores/organizadores;

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 368, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Reintegração da servidora Sonimar Flores de Almeida Silva e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado sob o nº 2119/2021,

**RESOLVE:**

**Art 1º - REINTEGRAR AO CARGO** a servidora **Sonimar Flores de Almeida Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Auxiliar de Disciplina na Unidade Escolar Leônidas Cardoso.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
Prefeito do Município de Cândido Sales

**Sidélia Lemos Dias dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 371, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***“Concede férias à servidora MARIA ILZA CORDEIRO e dá outras providências”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Protocolado sob o nº. 2076/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS** à servidora **MARIA ILZA CORDEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, exercendo a função de Técnica em Enfermagem, servindo no Hospital Municipal Dep. Luís Eduardo Magalhães, pelo período de 01/12/2021 à 01/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito do Município de Cândido Sales*

**Dirciano de Oliveira Santana**  
*Secretário Municipal de Saúde Pública*

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95